ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 309/2010

"Dispõe sobre a modificação da redação do Artigo 1º. da Lei Municipal 278/2009, de 30 de junho de 2009, que trata do Regime Próprio de Previdência do Município de Cuitegi, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – O Artigo 109 da Lei Municipal de nº. 229/2006, de 09 de novembro de 2006, modificado pelo Artigo 1º. da Lei nº 278/2009, a partir da presente data passará a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 1º da Lei Municipal nº. 278/2009, **A contribuição patronal** do Município, referente aos servidores do poder Legislativo e do Executivo e de suas autarquias e fundações, aposentados e pensionistas mantidos pelo tesouro municipal é obrigatória e corresponderá a 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento), já incluída a taxa de 2% (dois por cento) da administração, isso o custo normal conforme apuração feita através de relatório atuarial, do custo do valor global da folha de remuneração de contribuições dos segurados em atividades e dos proventos das Aposentadorias e Pensões, a ser mensalmente transferido aos cofres do IPMC."

Artigo 2º – As referidas alíquotas em quantitativos percentuais foram determinadas pelo estudo da Avaliação Atuarial ano 2010, com dados da data base de 31 de dezembro de 2009 feita pela CNM na qual o município tornou-se filiado em fins do ano de 2008 e dentre suas atribuições estão contidas a Avaliação Atuarial.

Artigo 3º – A finalidade desses quantitativos apurados através de estudos minuciosamente técnicos são de manter o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de previdência municipal, bem como custear seus benefícios crescentes anualmente.

Artigo 4º – Revoga-se as disposições em contrário

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cuitegi-PB, em, 30 de junho de 2010.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional